

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÍNDICE

1.	Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:	2
2.	Previsão no Plano de Contratações Anual:	2
3.	Requisitos da Contratação:	3
4.	Quantidades:	4
5.	Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO:	5
6.	Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:	6
7.	Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:	7
8.	Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:	8
9.	Contratações Correlatas ou Interdependentes:	8
10.	Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:	8
11.	Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:	8
12.	Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:	9
13.	Análise de Riscos.....	9
14.	Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021	11
15.	Posicionamento Conclusivo:	11

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Educação (SME):

Área solicitante: **Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE)**

Equipe responsável pela elaboração: **Mariane Oliveira Santos e José Milton Rodrigues**

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

1.1. A presente contratação visa suprir o abastecimento das Escolas Municipais de Uberlândia e Organizações da Sociedade Civil - OSC's, parceiras da SME, de Carnes (bovina, suína, de frango e de peixe), para compor a merenda escolar aos estudantes da rede municipal de ensino durante os anos letivos de 2027 a 2031.

1.2. O não atendimento desta Aquisição/Contratação inviabilizará o atendimento adequado das demandas desta Secretaria, no que se refere aos itens em questão, causando sérios prejuízos às atividades desempenhadas pelas unidades usuárias.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

2.1. A presente contratação está planejada para execução no exercício de 2027 e teve seus itens incluídos no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Uberlândia.

2.2. Ressalta-se que a previsão da demanda no PCA atende às diretrizes de planejamento anual das contratações da Administração Municipal, assegurando aderência às etapas do ciclo de planejamento, observância à disponibilidade orçamentária e maior transparência nos processos administrativos.

2.3. Fez-se necessário proceder à adequação do quantitativo estimado para o item Filé de Tilápia congelado (Código nº 1001260) em relação ao volume originalmente planejado no Plano de Contratações Anual (PCA). Para este certame licitatório, a estimativa de consumo anual foi redimensionada para 18.432 kg, em substituição aos 20.745 kg constantes no referido plano de contratações. Tal redução fundamenta-se em uma análise técnica promovida pela equipe de Nutrição deste Núcleo, que promoveu a readequação da frequência de oferta deste insumo nos cardápios da alimentação escolar, otimizando o planejamento logístico e o consumo efetivo da rede de ensino.

2.4. Registre-se que a referida alteração de planejamento será devidamente formalizada e atualizada no PCA por ocasião da abertura da próxima janela de revisão e alteração cronológica do plano, em estrita observância ao que preceitua o Decreto Municipal nº 20.154/2026.

3. Requisitos da Contratação:

3.1. Os cortes cárneos, objetos deste processo licitatório, são utilizados na composição diária e sistemática dos cardápios da alimentação escolar, revezando-se entre si para garantir a variedade nutricional, mas mantendo-se permanentemente presentes durante todo o calendário letivo. Desse modo, considerando a insubstituibilidade desses itens como fonte proteica essencial e a necessidade de estrito cumprimento às diretrizes legais do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), a presente contratação configura-se, essencialmente, como aquisição de bens de fornecimento contínuo. Trata-se de uma demanda corriqueira, previsível e permanente que subsistirá enquanto a Rede Municipal de Ensino estiver em funcionamento, restando plenamente justificada a necessidade de fornecimento contínuo e regular dos gêneros alimentícios ora pretendidos.

3.2. A empresa contratada deverá atender aos requisitos exigidos no Edital / Termo de Referência nos itens que lhe compete, tendo como obrigação principal, que o item ofertado atenda a todas as exigências de especificação, critérios de sustentabilidade e normas, no que couber.

3.3. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, após a análise dos documentos de habilitação pelo agente de contratação, deverá apresentar documentação técnica dos produtos, conforme disposto no Termo de Referência.

3.4. Os Laudos e os documentos técnicos necessários foram definidos pela equipe de Nutrição do Núcleo do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) alinhada a consulta feita ao Serviço de Inspeção Municipal de Uberlândia (SIM).

3.5. As condições específicas e os critérios específicos de qualidade do produto e, características físico-químicas, microbiológicas, macroscópicas e sensoriais, estão contidas no Termo de Referência.

3.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando se tratar de entrega imediata, nos termos do inciso II do art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.7. Os produtos devem ter, no máximo, 30 (trinta) dias de fabricação, no momento do recebimento dos produtos pela Administração, salvo caso esteja especificado diferente na descrição específica do item no Termo de Referência. Caso os produtos estejam com data de fabricação superior a esse prazo, somente poderão ser recebidos com expressa autorização do Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE).

3.8. Os produtos deverão atender os regulamentos técnicos específicos de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia de fabricação, contaminantes, embalagens, características macroscópicas e microbiológicas, rotulagem de alimentos embalados, rotulagem nutricional complementar, quando for o caso.

3.9. Os produtos deverão ser de qualidade. Deverão ser preparados a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação.

3.10. A embalagem deverá seguir os padrões de higiene exigidos pela legislação vigente e Vigilância Sanitária.

4. Quantidades:

4.1. A quantidade de consumo anual considerada para cada Carne Carne Bovina (congelada moída e em cubos), Carne Suína (congelada em cubos), Corte congelado de frango (Filé de coxa e sobrecoxa), Corte congelado de frango (Filé de peito) foi de 84.000 kg e a quantidade de consumo anual considerada para Filé de Tilápia congelado foi de 17.550 kg. Tais quantidades foram definidas pela equipe de Nutrição do PMAE, baseadas no per capita por aluno e no consumo de 2025.

4.2. Com base nas quantidades dimensionadas pela equipe de Nutrição do Núcleo do Programa Municipal de Alimentação Escolar (NPMAE), aplicou-se um acréscimo técnico estimativo de 5% (cinco por cento) sobre a demanda base apurada para o exercício de 2027.

4.3. A aplicação do referido índice justifica-se pela necessidade de assegurar uma margem de segurança operacional frente a previsão de expansão de vagas e abertura de novas turmas para o ano de 2027.

4.4. Por conseguinte, o quantitativo total estimado para a presente contratação corresponde ao somatório das projeções calculadas para os exercícios de 2027, 2028, 2029, 2030 e 2031, consolidando a estimativa de consumo global para o período de vigência de 5 (cinco) anos, conforme demonstrado no quadro abaixo:

OBJETO	QTDE. MENSAL (KG)	MESES DE CONSUMO	QTDE. ANUAL (KG)	TOTAL5 ANOS (KG)
Carne Bovina (congelada moída e em cubos)	8.820	10	88.200	441.000
Carne Suína (congelada em cubos)	8.820	10	88.200	441.000
Corte congelado de frango (Filé de coxa e sobrecoxa)	8.820	10	88.200	441.000
Corte congelado de frango (Filé de peito)	8.820	10	88.200	441.000
Filé de Tilápia congelado	2.048	9	18.432	92.160

4.5. A quantidade prevista para este processo licitatório foi projetada para o consumo nos anos letivos de 2027 a 2031 (60 meses).

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas E ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

5.1. Conforme pesquisa de mercado, os produtos pretendidos são oferecidos por ampla gama de fornecedores por meio de compra, mediante aquisição simples, sendo a modalidade menor preço a mais adequada para este tipo de objeto, prescindindo de justificativa técnica e econômica para a solução adotada, uma vez que se trata de objeto de descrição plenamente padronizada no mercado nacional.

5.2. A Administração não dispõe de estrutura para o armazenamento e distribuição adequada dos itens perecíveis, devido a necessidade da manutenção do congelamento durante todo o processo de entrega e considerando a já habitualidade do mercado na distribuição dos itens licitados, a alternativa encontrada é a entrega ponto a ponto pelo fornecedor em caminhões frigoríficos.

5.3. Dentre as modelagens de contratação, identificamos 3 (três) possibilidades:

- a) Locação dos itens - restou-se inviável uma vez que se trata de produto consumível, em que não há no mercado ampla oferta de serviços de aluguel justamente pela natureza precária da condição do objeto

b) Gerenciamento de fornecimento - também resultou inviável por ausência de mercado, uma vez que a natureza do objeto é desinteressante para empresas gerenciadoras de fornecimento em razão de peculiaridades do mercado que não puderam ser identificadas. Neste sentido, não fomos capazes de identificar mercado competitivo de fornecimento desta modelagem.

c) Aquisição direta - Entendemos que é a melhor solução, uma vez que a execução da obrigação de dar coisa certa transferirá a propriedade do produto para a administração, que poderá fruir de seu uso até seu consumo total, salientando-se, também, que foi a modelagem identificada como mais prevalente no mercado, o que aumenta a competitividade do certame e diminui os custos operacionais.

5.4. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que os objetos se tratam de material de consumo.

5.5. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

5.6. O enquadramento em SRP se dá em razão da incidência do inciso II do art. 70 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5.7. Considerou-se, ainda, o fato de que o referido Sistema possibilita um controle mais efetivo quanto à distribuição dos itens a serem adquiridos, traduzindo-se no estímulo ao consumo sustentável/consciente.

5.8. Neste sentido, optamos por realizar a contratação do objeto por meio de compra, em formato de aquisição simples através de Pregão Eletrônico no Sistema de Registro de Preços, com obrigação de dar coisa certa.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

6.1. Os valores estimados referentes aos produtos a serem licitados constam no Relatório de Pesquisa de Preços, anexo do Termo de Referência, que fundamenta a estimativa de preço para a contratação e pormenoriza as fontes utilizadas.

6.2. Foi utilizada como parâmetro para formação dos valores estimados a média entre os valores coletados, conforme dispõe o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023, tendo em vista se tratar de produtos sem grandes oscilações mercadológicas de preços.

6.3. Para o item Corte congelado de frango (Filé de coxa e sobrecoxa), o preço estimado foi balizado exclusivamente com base no inciso I do § 1º do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021. Tal particularidade demandou a utilização da mediana como metodologia de cálculo, uma vez que a média aritmética deste conjunto específico de preços mostrou-se superior à sua mediana, em estrito cumprimento ao disposto no § 6º do Art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021 e no § 5º do Art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.

6.4. Ademais, observaram-se os critérios fixados nos incisos I e II do § 3º do Art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, com o fim de expurgar preços inexecutáveis ou excessivamente elevados, comparando-se cada valor à média dos demais. Com base nessa diretriz, fez-se necessário desconsiderar os preços coletados que se enquadraram como excessivamente elevados (superiores a 25% da média) ou inexecutáveis (inferiores a 75% da média), conforme demonstrado analiticamente no Relatório de Banco de Preços, apêndice ao Termo de Referência.

6.5. O orçamento deverá ser aberto, pois entendemos que dar o parâmetro econômico aos licitantes é mais vantajoso para a contratação em tela, pois entendemos que o mercado se interessará mais pelo produto sabendo de antemão seu preço estimado.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

7.1. Os produtos deverão ser entregues quinzenalmente, preferencialmente às segundas-feiras, diretamente em todas as Escolas Municipais de Uberlândia, incluindo Zona Rural, e OSC's parceiras da SME, conforme lista de endereços anexa ao Termo de Referência, devidamente acondicionados em caminhões frigoríficos apropriados para o transporte.

7.2. O(s) caminhão(ões) com a carga a ser distribuída deverá(ão) chegar na Diretoria de Abastecimento e Distribuição (DAD), situada na Avenida José Andraus Gassani, nº 3115, Bairro Industrial, Uberlândia/MG, CEP 38.402-324, às segundas-feiras, em semanas alternadas, às 08:00 horas, onde será deslacrado e vistoriado pela (o) nutricionista e/ou responsável técnico da DAD e as entregas deverão ser feitas pelos próprios funcionários da empresa vencedora.

7.3. Na presente contratação, por se tratar de aquisição simples de produtos amplamente comercializados e padronizados no mercado nacional, não haverá necessidade de descrição técnica dos mesmos e/ou contratação de manutenção ou assistência técnica para o objeto em questão.

7.4. Em caso de notificação ao Programa Municipal de Alimentação Escolar (PMAE) por parte das Escolas Municipais, da Diretoria de Armazenagem e Distribuição (DAD) ou OSC's parceiras da SME, do surgimento de quaisquer problemas que tornem os itens impróprios para consumo ou desacordo com o objeto contratado, dentro do prazo de validade, será solicitada troca imediata ao fornecedor que deverá ocorrer conforme o Termo de Referência.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

8.1. A presente aquisição será realizada por item, de acordo com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos para a Administração Pública, em observância ao princípio do parcelamento previsto no art. 40, inciso v, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

9.1. A presente contratação está relacionada ao fornecimento de merenda escolar, da Rede Municipal de Ensino, não possuindo vínculo com outras contratações da pasta ou de outros órgãos desta administração.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

10.1. Com a solução adotada, a Administração visa manter às Escolas Municipais e OSC's parceiras da SME abastecidas de proteínas para compor a merenda escolar ao longo dos anos letivos de 2027 a 2031.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

11.1. Após a consolidação deste Estudo Técnico Preliminar, serão produzidas as fases a seguir:

Até 30/04/2026	Finalizar o Termo de Referência Provisório
Até 08/06/2026	Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o Ato de Consolidação do Orçamento
Até 12/06/2026	Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços
Até 16/06/2026	Confeccionar a Requisição e demais documentos que instruirão o processo de compra

Até 19/06/2026	Enviar toda a documentação para a Diretoria de Compras, requerendo a abertura do processo licitatório
----------------	---

11.2. A equipe de fiscalização do contrato é experiente e não será necessário o treinamento e capacitação dos servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

12.1. A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser dada prioridade para bens que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, (6ªed. Setembro de 2023. Consultoria-Geral da União), no que for aplicável.

12.2. Os produtos acondicionados em embalagens individuais, deverão prioritariamente observar o seguinte:

- a) embalagens com o menor volume possível;
- b) fabricadas em material reciclável ou biodegradável.

13. Análise Preliminar de Riscos em Contratações Específicas

(Conforme critérios do item 9.1.1 da O.T. CGM Nº 01/2025)

13.1. Relevância

Selecione o grau de relevância desta contratação para os objetivos-chave da secretaria ou entidade.

- () A contratação tem pouca relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 1)
- () A contratação tem média relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 2)
- () A contratação tem alta relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 3)
- (X) A contratação tem muita relevância para os objetivos-chave da organização. (peso 4)

13.2. Materialidade

Selecione o percentual do orçamento anual envolvido nesta contratação.

- () Menos de 2,0% do Orçamento Anual. (peso 1)
- () De 2,0% a 10,0% do Orçamento Anual. (peso 2)
- () De 10,0% a 20,0% do Orçamento Anual. (peso 3)
- (X) Mais de 20,0% do Orçamento Anual. (peso 4)

13.3. Maturidade do Processo

Selecione o nível de institucionalização do processo de contratação deste objeto no órgão/entidade.

- ☒ (X) O processo é totalmente institucionalizado, com modelagem robusta, métodos de gestão contratual consolidados e medição de desempenho sistemática. Os padrões de entrega são claramente definidos e rigorosamente atendidos. (peso 1)
- ☐ () O processo está institucionalizado, com modelagem formal e métodos de gestão contratual aplicados. Indicadores de desempenho são avaliados periodicamente. Os padrões de entrega são atendidos na maioria das vezes. (peso 2)
- ☐ () O processo foi modelado e documentado, porém a institucionalização é parcial. A medição de desempenho é esporádica ou incipiente. Os métodos de gestão contratual são conhecidos, mas ainda pouco aplicados. Padrões de entrega são atendidos de forma irregular. (peso 3)
- ☐ () O processo de contratação não é institucionalizado. Não há modelagem formal, nem métodos de gestão contratual definidos. Não existe medição de desempenho. Os padrões de entrega não são estabelecidos ou são ignorados. (peso 4)

13.4. Criticidade

Selecione o nível de complexidade do objeto a ser contratado em relação às especificações e ao procedimento de contratação.

- ☒ (X) Objeto padronizado, bem definido, com especificações claras e procedimento de contratação simples e já consolidado. (peso 1)
- ☐ () Objeto com algumas particularidades, especificações razoavelmente detalhadas; procedimento de contratação conhecido, porém exige atenção a detalhes específicos. (peso 2)
- ☐ () Objeto com especificações técnicas detalhadas, personalizações ou adaptações necessárias; procedimento de contratação envolve etapas adicionais ou análise técnica especializada. (peso 3)
- ☐ () Objeto inovador ou altamente especializado, com especificações técnicas complexas e sujeitas a mudanças; procedimento de contratação pouco usual, exigindo estudos, pareceres técnicos e acompanhamento rigoroso. (peso 4)

Resultado da Análise: Quanto maior a pontuação, maior o risco associado à contratação específica.

Conforme declaração de apetite a riscos do Município, serão adotadas medidas adicionais para as situações em que o nível de risco seja alto.

- Pontuação Total: = [**10 PONTOS**]
- Classificação:
 - 4 a 7 pontos: Risco Baixo

- 8 a 11 pontos: Risco Médio (discricionabilidade do gestor)
- 12 a 15 pontos: Risco Alto (obrigatória análise de risco da contratação específica)
- 16 pontos: Risco Muito Alto (obrigatória análise de risco da contratação específica)

V. CONCLUSÃO

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

14.1. Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. Posicionamento Conclusivo:

Assim, entendemos que a aquisição em questão, com as especificidades acima detalhadas é a solução adequada para a questão enfrentada pela administração no momento, sendo o gasto público empenhado nos moldes aqui descritos vantajoso para a administração municipal e, por consequência, aos administrados.

Uberlândia-MG, 27 de julho de 2026.

MARIANE OLIVEIRA SANTOS
Oficial Administrativo
Matrícula: 34.883-0

JOSÉ MILTON RODRIGUES
Oficial Administrativo
Matrícula: 30.217-1

JULIANA FREITAS CHIARETO
Nutricionista

TANIA MARIA NUNES MARTINELLI
Coordenadora do Programa Municipal de Alimentação Escolar

TANIA MARIA DE SOUZA TOLEDO
Secretária Municipal de Educação

Nome Arquivo: ETP DC- PE XXX - 2026 -CARNES.pdf

Documento assinado de forma digital por Maria Aparecida Carvalho Candelori

Certificado: **935459e4***aa00d030**3fc85*****dc029**

Data: 27/07/2026 16:55:20

Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo

Certificado: **IBljANBg***uw2XBLhQ**Qe2E/*****DAQAB**

Data: 27/07/2026 18:38:04



20261422436NPMAE

Nosso Identificador: 1219516/2026/SMADC

Nome Arquivo: ETP DC PE XXX 2026 CARNES_28_07_2026.pdf

Documento autuado de forma digital por JOSE MILTON RODRIGUES 12187871630

Certificado: **IBljANBg***wdoml2+V**VWGcJ*****DAQAB**

Data Validade: 12/04/2028

Data: 28/07/2026 10:02:15



ASSINATURA DIGITAL

e1174131f95475e1e384aeb5dff5542d

Nome Arquivo: Anexo V - Estudo Técnico Preliminar_req.pdf

Documento assinado de forma digital por Tania Maria de Souza Toledo

Certificado: **IBljANBg***uw2XBLhQ**Qe2E/*****DAQAB**

Data: 01/09/2026 19:06:36



20261451533JOC